



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 132**, de 07 de agosto de 1991.

### AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, a contar de 02 de maio até o final do Ano Letivo, os seguintes professores:

PEDRO HAUSCHILD – 20 horas semanais;

MARLENE KERBER FLACH – 40 horas semanais;

VÂNIA BRACKMANN – 20 horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Artigo 1º é para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Poço das Antas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão a conta do Convênio PRADEM.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data retroativa a 02 de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de agosto de 1991.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL